



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
2º VARA

PORTARIA Nº 04, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

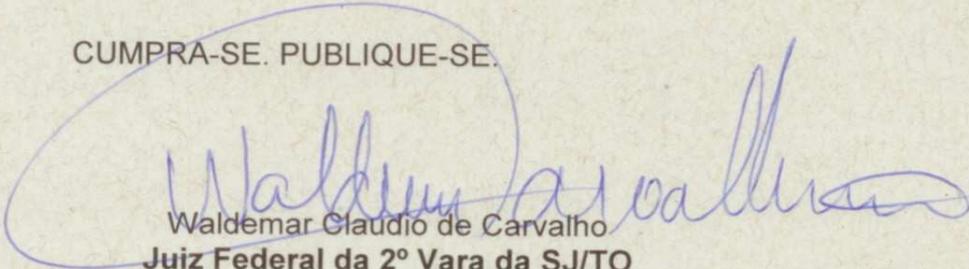
O Juiz Federal Titular da 2ª Vara da
Seção Judiciária do Estado do
Tocantins, no uso de suas atribuições
legais,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade às decisões
judiciais;

CONSIDERANDO que o levantamento de valores poderá se
tornar irreversível;

RESOLVE determinar à Secretaria da Vara que expeça alvarás de
levantamento de valores somente após a intimação das partes e terceiros
habilitados, salvo determinação expressa em sentido contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.


Waldemar Cláudio de Carvalho
Juiz Federal da 2º Vara da SJ/TO